



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.127 -A
de 28 de junho de 1995

Altera a subvenção para a Creche Deus Menino.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a subvenção consignada na Lei nº 1.106, de 28/11/94, para a Creche Deus Menino, do valor de R\$ 350,00 para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O pagamento da subvenção do artigo 1º desta Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de junho de 1995.


Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -